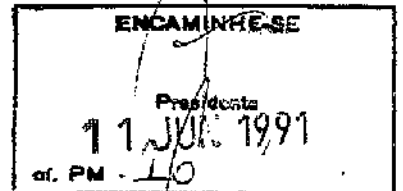




INDICAÇÃO N.º 4.972

Plantio de árvores nas vias de loteamentos para casas residenciais, prédios, clubes ou construções de qualquer natureza.



CONSIDERANDO que, nos novos loteamentos, à medida em que se desenvolvem, passa a surgir o problema de falta de árvores nas vias públicas;

CONSIDERANDO que as árvores são, sabidamente, elemento necessário ao embelezamento urbanístico desses novos núcleos;

CONSIDERANDO que a arborização "a posteriori" é freqüentemente problemática, convindo antecipar a solução da questão já no momento da aprovação do projeto dos novos loteamentos;

CONSIDERANDO, com efeito, que, assim, já antes de ocupados por construções, as vias estariam devidamente arborizadas, permitindo que, simultaneamente à ocupação do loteamento, nas ruas deste cresçam e se desenvolvam variadas espécies vegetais próprias à arborização urbana - medida salutar e que acredito bastante oportuna;

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal providenciar, junto às repartições competentes, seja doravante exigido, nos projetos de loteamentos residenciais, comerciais ou de clubes sociais, bem como na concessão de "habite-se", o plantio de árvores específicas, numa distância máxima de oito metros lineares uma da outra, sendo que:

a) as mudas das árvores plantadas deverão ter no mínimo um metro de altura e cinco centímetros de diâmetro, com



INDICAÇÃO N.º 4.972 - fls. 02

proteção à sua volta; de ferro, madeira ou alvenaria.

b) as árvores deverão ser das espécies
abaixo discriminadas:

- Ipê amarelo - Tabebuia araliacea; Ipê
rosa - Tabebuia pentaphy; Unha de vaca - Bauhinia variegata; Blaquiara - Bauhi
nia blakeana; Sibipiruna - Caesalpinia peltophoroides; Tepuana - Tipuana;
Reseda - Lagerflora indica; Quaresmeira roxa - Tibouchina granulosa;
Quaresmeira rosa - Tibouchina granulosa; Alfeneiro - Licostrum japonicum.

c) qualquer outra espécie de árvore so-
mente poderá ser plantada com prévia consulta e autorização do órgão compe-
tente municipal.

Sala das Sessões, 11.06.91

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

* az/msn.